EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

 **O MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 90.152.950/0001-52, cuja sede da administração está localizada Rua Ormenzinda Ramos Loureiro, nº 180, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jardel Magalhães Cardoso, torna público o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para o CADASTRAMENTO DE BANDAS, CANTORES

ACÚSTICOS, DJ’s PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ/RS durante a ano 2023 dos eventos a serem realizados.

O período para inscrições será do **dia 02 de janeiro a 30/11/2025**

# DO OBJETIVO

**1.1** O presente edital tem por finalidade o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, interessados na prestação de serviços para APRESENTAÇÕES MUSICAIS (Shows), no âmbito das Programações Festivas a serem realizadas no Município de Arambaré.

**1.2** As referidas apresentações serão realizadas no âmbito municipal, com estrutura de sonorização e iluminação fornecida pela Prefeitura Municipal de Arambaré.

**1.3** As modalidades correspondentes deverão trazer backline, cubo para guitarra e cubo para contrabaixo, quando de suas apresentações.

**1.4** As inscrições serão realizadas via ficha cadastral na Secretaria da Administração, junto ao protocolo geral conforme o item 5.1.

**2. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**2.1.** A apresentação presencial deverá ocorrer na data, local, horário e duração mencionados na programação a ser definida pela Prefeitura Municipal de ARAMBARÉ e/ou pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo e Desporto e indicados na ordem de serviço;

**2.2** A contratada obriga-se a:

 **2.2.1**. Estar presente com no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação;

 **2.2.2.** Responsabilizar-se por todos os custos e despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como pelo transporte dos componentes e equipamentos, se for o caso.

 **2.2.3**. Encaminhar para o Departamento Municipal de Cultura e Turismo o Rider técnico e mapa de palco com antecedência mínima de 03 dia do evento.

**2.2.4**. Atualizar, caso necessário, com 05 (três) dias de antecedência do evento, o Rider e Holder para que sejam realizados os ajustes técnicos necessários.

**2.2.5**. Participar de reunião de produção, em data e local a ser informado, com 04 (quatro) dias de antecedência da data prevista para o evento.

**2.2.6**. A Prefeitura Municipal de Arambaré/ou Departamento Municipal de Cultura poderá alterar as datas e os locais dos eventos desde comunique a contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo hipótese de caso fortuito ou força maior.

**2.2.7** A Prefeitura Municipal de Arambaré/ou Departamento Municipal de Cultura poderá intervir a qualquer momento na realização do show, por interesse público, em caso descumprimento das disposições deste termo de referência

# 3.DAS CATEGORIAS A SEREM CREDENCIADAS

Banda Show – show de 02h

Bandas – show de 02h

Cantores Acústicos – show de 02h

Disc Jockey (DJ) – apresentação de 02h

# 4.DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO

**4.1** O valor para remuneração dos artistas credenciados e contratados (individual ou grupo) será́ préfixado conforme estabelecido a seguir:

**4.2** Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

|  |  |
| --- | --- |
| **ESTILO**  | **VALOR**  |
| BANDAS SHOW(a partir de 05 integrantes) teclado, guitarra, baixo, bateria ,vocalista, gaita, harmonia ,contrabaixo, precursão, violão, cavaquinho, Iniciativas de artistas ou grupos de pessoas com necessidade de comprovação de atuação no mercado (CD E CARTAZES, VÍDEOS mais de 5 mil seguidores) mínimo de 5 anos atuando no mercado. | R$ 2 .500,00  |
| BANDAS Iniciativas de artistas ou grupos de pessoas com necessidade de comprovação de atuação, e que se propõe realizar ação de pequeno porte e médio porte, com apresentação artística com diversos estilos, duração mínima de 2 horas, composto no mínimo por 04 (quatro) integrantes (teclado, bateria, vocalista, guitarra e baixo)  | R$ 2.000,00  |
| CANTORES ACÚSTICOS Iniciativa de artistas sem necessidade de comprovação de atuação no mercado e que se propõe realizar ação de pequeno e médio porte, com apresentação artística com diversos estilos musicais, composto no mínimo por 02 (dois) integrantes. (cordas e precursão) Com duração mínima da apresentação de 2 horas.  | R$ 600,00  |
| DJ’s Iniciativas de artistas Composta por um DJ e seu respetivo equipamento (som, iluminação e mixagem), sem necessidade de comprovação de atuação, e que se propõe realizar ação de pequeno porte ,médio porte e grande porte com apresentação artística em diversos ritmos e estilos, com duração mínima de 2 horas, composto no mínimo por 01 (um) integrantes. | R$ 600,00  |

# 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

# 5.1 Poderão participar deste credenciamento Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, prestadoras de serviços artísticos musicais ou músicos/banda/grupos representados por empresários exclusivo e ainda, OSC (Organizações da Sociedade Civil) com finalidade estatutária relacionada ao objeto do credenciamento.

#  5.2 As participantes deverão, no ato da apresentação documental, apresentar a seguinte documentação complementar: a) Portfólio; b) Repertório musical, descrevendo o gênero e todas as músicas e autorias do espetáculo/show;

#  5.3 Estão impedidos de participar do credenciamento as interessadas que:

# 5.3.1 Estiverem suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Arambaré, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

# 5.3.2 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021; 2.3.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

#  5.3.4 Estiverem elencados no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#  5.3.5 O descumprimento de qualquer condição de participação pode resultar no descredenciamento da interessada.

#  6 DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

 **6.1** Poderão solicitar o credenciamento, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, na condição de bandas, cantores acústicos e dj’s com, no mínimo, 01 (um) ano de experiência comprovada em APRESENTAÇÕES (Shows) e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**6.2** PESSOA FÍSICA: Na qualidade de artista ou representante de artista individual ou grupo artístico, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

**6.3** No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

**6.4** PESSOA JURÍDICA: Na qualidade de representante legal de artista individual ou grupo artístico, com idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal e trabalhista.

**6.5** As apresentações de bandas deverão ter duração de 120 (cento e vinte) minutos;

**6.6**As apresentações de cantores acústicos e DJ’s terão 120 (cento e vinte) minutos;

**6.7** O horário será definido pela organização do Evento.

**6.8** Estão impedidos de participar do presente credenciamento: aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**6.9** Membros da Comissão de Seleção, além de seus sócios comerciais;

**6.10** O Proponente que estiver em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.

 **6.11** Não será́ admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de ser contratada com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**6.12**A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas deste documento.

**6.13** A pessoa jurídica ou pessoa física contratada, obriga-se em cumprir o horário de apresentação imposto pela Secretaria competente, sob pena de sanção.

**6.14** Este processo seguirá o seguinte cronograma:

Inscrições: 06 de janeiro POR PRAZO INDETERMINADO.

Análise da Comissão de Seleção: De acordo com a efetivação das inscrições.

Primeiro Resultado Preliminar: 10 dias após o início das inscrições ou conforme o andamento das mesmas.

**7. DAS PROIBIÇÕES**

**7.1.** A contratada não poderá usar qualquer técnica de apresentação com pirotecnia (fogos de artifícios, sinalizadores ou assemelhados) visando o máximo de segurança do público.

**7.2**. Durante as apresentações não poderão ser feitas apologias ao crime, à prática de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, às pessoas idosas, ao povo preto, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, discriminação do público LGBTQIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive o uso de drogas.

**7.3**. Não será permitida apresentação de terceiros, no palco, durante a apresentação da contratada, exceto com a sua autorização e autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

# 8 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTO

#

**8.1** As inscrições presenciais deverão ser feitas na Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Arambaré, sito Rua Ormenzinda Ramos Loureiro, nº 180, Centro, Arambaré/RS, CEP: 96178-000, e online no site [www.arambare.rs.gov.br](http://www.arambare.rs.gov.br/), a partir **de 06 de janeiro de 2025**  (de segunda à quinta das 08h00 às 12h00), através do preenchimento do FORMULÁRIO OFICIAL (ANEXO 1) E ENTREGA DE ENVELOPE,

DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM O NOME DO PROPONENTE E A CATEGORIA ESCOLHIDA, contendo informações sobre a experiência profissional em apresentações (SHOWS/ESPETÁCULOS), devidamente comprovada por meio de RELEASE/PORTFÓLIO, com DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE SUA ATUAÇÃO NA ÁREA MUSICAL, como fotografias, certificados, premiações, CDs, Vídeos e/ou outras Mídias DEMO (demonstrativas), com vistas à adequação da apresentação proposta no âmbito das Programações Oficiais objeto deste Edital.

**8.2** Deverão ser rigorosamente observados os prazos e a forma das inscrições presenciais.

**8.3** Será́ cancelada a inscrição que não cumpra as exigências previstas deste Edital.

**5.4** As cópias do presente Edital de Chamamento Público e de seus anexos poderão ser obtidas no site [www.arambare.rs.gov.br.](http://www.arambare.rs.gov.br/)

**8.5** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente ou falta de algum documento, a pessoa jurídica ou pessoa física poderá regularizar a documentação até o último dia do período de inscrição, sob pena de não celebração da inscrição.

* 1. Após encerrado o prazo de inscrição, nenhum outro documento será recebido.

# 9DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**9.1** O envelope da documentação para habilitação do artista, grupo ou representante de artista e grupo deverá conter o que segue:

**9.1.1** Formulário oficial de inscrição, conforme o Anexo I deste Edital; **6.1.2** Quanto ao Cadastro de Pessoa Jurídica:

1. registro comercial, no caso de empresa individual;
2. documento de identidade oficial com foto do interessado (pessoa física) ou representante legal do interessado (pessoa jurídica), neste caso, devidamente acompanhada de documento que comprove essa situação;
3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.2** Pertinente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição do interessado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ, com data de expedição não superior a 90 – noventa – dias, contados da data de apresentação do documento) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso; b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes:

b.1) estadual e municipal, quando fornecedor de material, relativo à sede da licitante;

1. prova de regularidade para com:
	1. a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
	2. a Fazenda Estadual, do domicilio ou sede do licitante;
	3. a Fazenda Municipal, do domicilio ou sede do licitante;
	4. a Seguridade Social, demonstrando situação regular e cumprimento dos encargos sociais

instituídos por lei);

* 1. o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
1. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 1º A prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, se fará por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria de Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

§ 2º As certidões pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão ser datadas com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição, excetuando-se os casos em que o próprio Órgão fixe a data de validade, caso em que valerá o prazo constante do documento.

§ 3º Serão aceitas para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista as certidões negativas, bem como as positivas com efeito de negativa.

**9.1.3** Quanto ao Cadastro de Pessoa Física:

1. Cópia da cédula de Identidade civil;
2. Cópia do CPF;
3. Comprovante de endereço residencial atualizado, em até 90 (noventa) dias, em nome do representante do proponente, ascendente ou descendente de 1º grau ou cônjuge; d) Comprovante de situação cadastral junto à Receita;

(https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublic a.asp)

Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais! e) Certidão negativa de Tributos Federais

(http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?t ipo=2);

Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente do documento “Situação Cadastral junto à

Receita Federal”

1. Certidão negativa de débitos municipais;
2. Certidão negativa de débitos estaduais;
3. Carta de Anuência indicando o proponente do projeto como representante do respectivo grupo ou coletivo, assinada pelos integrante

# 10 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

**10.1** As inscrições serão processadas e julgadas por 03 (três) membros da Comissão Organizadora do Evento, designados pela Portaria, que terá como atribuições:

1. Receber e organizar todos os envelopes inscritos no tempo hábil de inscrições;
2. Separar por categorias as propostas aptas, indicando a ordem de abertura dos envelopes;
3. Conferir, numerar, registrar e rubricar toda a documentação entregue;
4. Emitir parecer técnico e individualizado por proponente, informando se o mesmo atende ou não, as condições requeridas ao credenciamento, atribuindo pontuação conforme os critérios estabelecidos no item 8.2, com vistas a classificar em ordem decrescente.
5. Elaborar a lista de habilitados e inabilitados, encaminhando-a para a publicação que será divulgada no site [www.arambare.rs.gov.br.](http://www.arambare.rs.gov.br/)
6. Pronunciar-se acerca de informações pontuais requeridas para respostas aos recursos;
7. Receber todas as reclamações e/ou denúncias relativas às regras do edital e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
8. Providenciar a emissão da listagem final das propostas aptas ao credenciamento;
9. Registrar com numeração específica os processos relativos às contratações e encaminha-los à autoridade superior para a instrução devida;
10. Resolver todos os casos omissos.
	1. Iniciada a etapa de seleção, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes nos respectivos envelopes, bem como não será́ permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre o material neles contido.

**10.3** Após a abertura dos envelopes, a Comissão de Seleção instituída fará a conferência de todos os documentos recebidos, de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados e numerados por no mínimo, 02 (dois) membros da citada Comissão.

**10.4** Da decisão da Comissão de Seleção, CABERÁ RECURSO, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do RESULTADO PRELIMINAR, dirigido para à Comissão Organizadora de eventos, e protocolado no endereço: Rua Ormenzinda Ramos Loureiro, nº 180, Caramuru – Arambaré - RS.

* 1. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.

**10.6** Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá́ participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas.

# DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**11.1** Não poderá́ ser credenciado o(a) proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a(s) área(s) inscrita(s).

 **11.1.2** Os critérios de escolhas e classificação dos credenciados estão subordinadas as seguintes situações:

 **11.1.3** Terão prioridade na classificação os licitantes que protocolarem seus documentos por ordem de entrega;

**11.1.4**. Em se tratando de simultaneidade na entrega dos documentos a Comissão Julgadora de Credenciamento realizará sorteio dos participantes habilitados na sessão pública de julgamento para definir o ordenamento da classificação dos credenciados;

**11.1.5**. A ordem classificatória respeitará a categoria/estilo musical escolhida pelo participante.

**Os credenciados não se beneficiarão, diretamente, de vínculo contratual com o município, exceto a partir da ordem de execução de serviço.**

# DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

**12.1** A avaliação do serviço prestado será́ procedida pela Comissão Organizadora dos Eventos, através do fiscal do contrato.

 **12.2** A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

1. pontualidade na execução do serviço; qualidade do serviço prestado;
2. profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura de Arambaré e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
3. cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
4. respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

**13. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** À vista do julgamento da Comissão, o resultado de credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente do Município de Arambaré para fins de homologação do presente procedimento.

**13.2**. A convocação para a contratação será comunicada após a publicação em sítio oficial.

**13.3.** A escolha da credenciada será feita conforme o estilo musical de cada evento, mediante a classificação definida no credenciamento

**13.4**. Por ocasião da contratação, o credenciado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sendo fator impeditivo da contratação qualquer irregularidade constatada.

**13.5**. O credenciamento não gera para a Prefeitura Municipal de Arambaré a obrigação de contrata

 **14 DOS PRAZOS, VIGÊNCIA**

**14.1**. Os contratos decorrentes deste credenciamento terão validade até o final do exercício financeiro a contar da assinatura, nos termos da Lei 14.133/2021.

 **14.1.2** O objeto do Termo do Credenciamento deverá ser executado conforme solicitação da Secretaria, devendo a solicitação ser feita 48 (quarenta e oito horas) antes da apresentação.

 **14.1.3.** A contratação será efetuada através de Termo de Credenciamento, e as datas das apresentações serão decididas entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.

**14.1.4** A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;

# DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

**15.1** A prestação de serviço objeto deste Edital compreende todas as atividades necessárias à apresentação (Show), bem como à divulgação dos referidos eventos, exigindo-se a presença dos mesmos nos ensaios, momentos de passagens de som, entrevistas, ações promocionais, fotografias, etc.

**15.2** Os artistas (Individuais ou Grupos) selecionados e contratados deverão participar de todas as reuniões programadas pela Coordenação Geral do evento e demais atividades que demandem sua disponibilidade.

# DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1**. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (Trinta) dias, contados da efetiva apresentação.

**16.2** As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

**16.3** Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente do prestador de serviços, após a realização do show para o qual foi solicitado, quando se tratar de Pessoa Jurídica, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, e Pessoa Física um recibo pormenorizado dos serviços prestados.

**16.4** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá́ a partir de sua regularização por parte da contratada.

# 17 DA RESCISÃO

**17.1** A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2** A rescisão poderá́ ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal no. 8.666/93.

* + 1. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços poderá́ implicar o descredenciamento.

# 18 DO DESCREDENCIAMENTO

**18.1** Constituem hipóteses de descredenciamento quando:

1. – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má́ prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
2. – Obtiver grau insatisfatório na avaliação do serviço prestado;
3. – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

# DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1** A Prefeitura Municipal de Arambaré poderá́ prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**19.2** A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá́ a Prefeitura Municipal de Arambaré, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

**19.3** É facultada à Comissão de Seleção promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

**19.4** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Seleção.

**19.5** Poderá́ a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

**19.6** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.

**19.7** Este regulamento possui 02 (dois) anexos:

**19.7.1** ANEXO 1 - Formulário Oficial de Inscrição;

**19.7.2** ANEXO 2 - Declaração de Representatividade;

Arambaré/RS, 06 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

IAGO KILLERMANN

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ARILDO DO COUTO BORGES

**ANEXO I**

# FORMULÁRIO OFICIAL DE INSCRIÇÃO

## DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE AO CREDENCIAMENTO

NOME ARTÍSTICO

CPF OU CNPJ

NOME DO ARTISTA OU GRUPO

ENDEREÇO DO PROPONENTE OU SEDE

TELEFONE(S)

E-MAIL (OBRIGATÓRIO)

HOME PAGE (SE HOUVER)

## MODO DE PARTICIPAÇÃO

1. Estou participando como proponente ao credenciamento de Pessoa Física, representando a mim mesmo, ARTISTA INDIVIDUAL.
2. Estou participando como proponente ao credenciamento de Pessoa Física, representando um GRUPO ARTÍSTICO, fazendo juntada da DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (ANEXO 2);

## IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO ARTÍSTICO

NOMES (NOME ARTÍSTICO SE HOUVER)

1\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

3\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

4\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

5\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

6\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

7\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

8\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

9\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

10\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## CATEGORIA PARA CREDENCIAMENTO Escrever a categoria para qual está se inscrevendo EX: BANDA SHOW

Nota: É necessário listar todos os componentes do grupo artístico

**ILMOS(AS)SENHORES(AS), MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**.

Como PROPONENTE devidamente identificado, requeiro através do presente documento, CREDENCIAMENTO para o ARTISTA / GRUPO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declarando sob as penas da lei que:

1. As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
2. Estou ciente dos termos regulamentares do Edital de Credenciamento, bem como das condições e obrigações referentes ao objeto de credenciamento com as quais eu concordo; c) Estou ciente e de acordo com os valores definidos nas tabelas;

e) Não estou suspenso e nem fui declarado inidôneo para participar de credenciamento ou contratação com órgão ou entidades da Administração Pública.

Arambaré, \_\_\_\_ de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE

# ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

ARTISTA INDIVIDUAL OU REPRESENTANTE DE GRUPO.

NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMAIL (OBRIGATÓRIO): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA:

Em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO Para fins de representação de artista individual ou do grupo artístico perante a Prefeitura Municipal de Arambaré, podendo o(a) representante aqui constituído(a) apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo à Prefeitura Municipal de Arambaré a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização da prestação de serviço a ser contratada.

Arambaré, \_\_\_\_ de janeiro de 2025.

Página